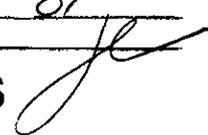




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4798, 21
Proc. Nº
Fis. 01
Resp. 

REQUERIMENTO Nº 1944 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** requer, seguindo as disposições regimentais e após apreciação e aprovação em Plenário, que seja encaminhado a Exma. Prefeita Municipal este **Requerimento de informações sobre o comércio ambulante.**

Considerando a vigência da Lei Municipal n. 5584/2017, que “Dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Valinhos na forma que especifica”;

Considerando as disposições dos Decreto n. 10.051/2019, que “Fixa o valor das contrapartidas nos termos do que determina a Lei nº 5584/2017, que dispõe sobre o uso do solo para o comércio ambulante, na forma que especifica”, pergunta-se:

1. Como é cobrado o valor da contrapartida? Anual ou mensal?
2. O valor pode ser parcelado? Sob quais condições?
3. Atualmente, há casos de inadimplência? Em caso positivo, relacionar.

JUSTIFICATIVA

Obter informações quanto às medidas adotadas, buscando respostas para que o Vereador subscritor, desempenhando sua função fiscalizatória e de representante do povo, possa tomar conhecimento das informações em questão, conforme determina o art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 08 de novembro de 2021.


LUIZ MAYR NETO
Vereador